



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.adolfo.dioe.com.br

Sexta-feira, 03 de julho de 2015

Ano I | Edição nº 17

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.adolfo.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.adolfo.dioe.com.br

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.adolfo.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.adolfo.dioe.com.br

Sexta-feira, 03 de julho de 2015

Ano I | Edição nº 17

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO LOTEAMENTO "ADOLFO E"

DECRETO Nº 1.752/2.015.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PLANO DE LOTEAMENTO DE ÁREA URBANA LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO.

Rosângela Biliato de Oliveira, Prefeita Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Plano de Loteamento de uma Área Urbana, localizada no sítio Santa Terezinha, no Perímetro Urbano da cidade de Adolfo, constando de uma gleba de terras objeto de matrícula nº 28.146, perante o CRI da Comarca de José Bonifácio, que consta pertencer a Prefeitura Municipal de Adolfo, CNPJ Nº 45.140.431/0001-91 com sede na Avenida Castro Alves nº 780, Centro, na cidade de Adolfo, denominado "Adolfo E", com área de 39.559,60 metros quadrados, promovido pelo proprietário da área, tudo em conformidade com os projetos, memorial descritivo e Certificado GRAPROHAB, que em anexo, ficam fazendo partes integrantes.

Parágrafo Único: A área objeto do loteamento e mencionado na forma do presente artigo e caracterizada na respectiva planta aprovada pela GRAPROHAB, conforme certificado nº 228/15, terá as seguintes finalidades:

ESPECIFICAÇÕES	ÁREA (M2)	%	
1-	Área de Lotes Residenciais (nº de lotes = 89)	18.922,66	47,71
2-	Áreas Públicas		

2.1-	Sistema Viário	10.704,07	26,99
2.2-	Áreas Institucionais	2.046,05	5,16
2.3-	Espaços livres de uso público		
	Áreas Verdes / A.P.P	6.518,43	16,44
	Sistema de Lazer	1.468,39	3,70
3-	Outros (especificar)		
4-	Área Loteada	39.659,60	100,00
5-	Área Remanescente		
6-	Total da Gleba	39.659,60	

ARTIGO 2º - a Prefeitura Municipal, através do seu Setor Competente providenciará a fiscalização da execução do Loteamento da área urbana em referência, em tudo fazendo observar a legislação pertinente à matéria.

ARTIGO 3º - a infraestrutura do Loteamento, tais como: Limpeza do terreno, Terraplanagem, Rede de água potável, rede de esgotamento sanitário, rede de energia elétrica com iluminação pública, guias e sarjeta, galerias e pavimentação asfáltica, será executada pelo promotor do empreendimento dentro do prazo máximo de 02 (dois) anos e 06(seis) meses, a partir desta data.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adolfo, 30 de junho de 2.015.

Prefeita Municipal

Código Localizador: ED43YS3Y

DECRETO 1753

De 01 de Julho de 2015.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS."

ROSANGELA BILIATO DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Adolfo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando que no próximo dia 09 de julho é dia da Revolução e do Soldado Constitucionalista, feriado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.adolfo.dioe.com.br

Sexta-feira, 03 de julho de 2015

Ano I | Edição nº 17

Página 3 de 3

Estadual;

Considerando que o dia 10 de julho, ocorrerá em uma sexta-feira, intercalando o feriado comemorativo ao dia da Revolução e do Soldado Constitucionalista com o final de semana (Sábado e Domingo), o que torna a prestação de serviço público truncado e;

Considerando que a medida a ser tomada justifica-se o interesse público,

RESOLVE BAIXAR O SEGUINTE

DECRETO:

Artigo 1º - Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 10 de Julho, ressalvado as atividades essenciais e de interesse público.

Parágrafo Único – A dispensa de ponto não atinge os setores essenciais ao bem estar da população, os quais funcionarão normalmente.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adolfo, 01 de Julho de 2015.

ROSANGELA BILIATO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação em local de costume, na data supra.

Código Localizador: G2WHJ3JX

DECRETO Nº 1.756, DE 01 DE JULHO DE 2.015.

DA NOVA REDAÇÃO AO DECRETO N.1.750, DE 03 DE JUNHO DE 2.015, QUE FIXA O VALOR VENAL DAS PROPRIEDADES RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO – a Instrução Normativa nº 1562/2015 da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO – a necessidade de atualizar os valores do I.T.R. das propriedades com a realidade imobiliária;

CONSIDERANDO – a imensa defasagem de

composição dos valores averiguados;

DECRETA:-

Artigo 1º - Fixa o valor do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – I.T.R. no Município de Adolfo/SP, com imóveis que possuam as seguintes características:-

I – lavoura – aptidão boa – R\$ 29.948,57 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) o hectare;

II – lavoura – aptidão regular – R\$ 26.293,52 (vinte e seis mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos) o hectare;

III – lavoura – aptidão restrita – “-” não existe no Município;

IV – pastagem plantada – R\$ 24.302,00 (vinte e quatro mil, trezentos e dois reais) o hectare;

V – silvicultura ou pastagem natural – R\$ 19.169,78 (dezenove mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos);

VI – preservação da fauna ou flora – R\$ 18.187,50 (dezoito mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) o hectare.

Parágrafo primeiro - As informações foram obtidas através do Engenheiro Agrônomo Flávio Roberto Benatti, portador do CPF: 102.896.028-07 com registro no CREA sob o nº 50.60.080.442-D, lotado na Casa da Agricultura do Município de Adolfo/SP.

Parágrafo segundo – A metodologia utilizada foi através do IEA (Instituto de Economia Agrícola).

Parágrafo terceiro – O período de coleta de dados: Novembro de 2014.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.750/2015.

Adolfo/SP, 01 de Julho de 2015.

ROSANGELA BILIATO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Adolfo

Código Localizador: 69KVI/AL